

## **LEI ORDINÁRIA Nº 164**

*de 31 de março de 1962*

### **Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a pagar à C.P.P do Estado, o débito desta Prefeitura Municipal e abre Crédito Especial.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à C.P.P, do Estado, o empréstimo no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), contratado por esta Prefeitura Municipal em 21 de janeiro de 196, cujo o contrato se acha devidamente arquivado e registrado no Cartório de registro de Títulos e Documentos de Cuiabá, neste Estado, sob o nº 4.873 em 21/01/1956, e juros de acordo com o que especifica o referido contrato.*

**Art. 2º..** *Fica o Poder Executivo autorizado, para dar cumprimento a que se refere o artigo anterior, a empenhar como garantia de pagamento, parte da quota do imposto sobre a renda, que cabe ao Município no corrente exercício.*

**Art. 3º..** *Fica aberto no corrente exercício para dar cumprimento a lei, Crédito Especial de Cr\$ 992.159,70 (novecentos e noventa e dois mil, cento e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta centavos), que proverá a anulação parcial da Dotação Orçamentária.*

**a).** 8.82.4 - *Despesas Diversas ;*

**b).** *Construção e Reconstrução de Estradas.*

**Art. 4º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 31 de março de 1962*

*(a) João de Andrade Vieira      Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 164/1962 - 31 de março de 1962*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*